

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. LUIZ CARLOS HAULY)

Dispõe sobre a inclusão da disciplina empreendedorismo no ensino fundamental, médio, profissionalizante, e educação superior.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída a disciplina “empreendedorismo” na grade curricular dos ensino fundamental, médio, profissionalizante e educação superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo revistas técnicas especializadas, o Brasil é um dos países mais empreendedores do mundo.

Pela pesquisa realizada em 2004 pelo Global Entrepreneurship Monitor (GEM), instituto cuja filosofia é incentivar a cultura empreendedora, o Brasil se classifica em sétimo lugar dentre 34 países pesquisados, na capacidade de empreendedorismo.

Entretanto, uma das grandes falhas do ensino brasileiro, sobretudo o de educação superior, o cenário é a completa ausência de discussões e investimentos sobre o tema empreendedorismo.

Num país como o nosso, em que a falta de emprego é patente, torna-se importante que se invista no ensino do empreendedorismo, para que mesmo seja alternativa para se entrar no mercado de trabalho cada vez mais competitivo.

Pelo alcance e importância da medida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2006.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
PSDB-PR